



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

ANEXO VI

Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente procedimento trata da contratação direta, via dispensa de licitação, para aquisição de extintores de incêndio sobre rodas e sistema de mangotinhos para combate a incêndio, com instalação inclusa, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação das unidades escolares às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e às normas técnicas de segurança contra incêndio, especialmente em razão de nova vistoria realizada, na qual foram identificadas pendências e ausência de equipamentos em algumas escolas da rede municipal.

Os equipamentos de combate a incêndio são indispensáveis para atuação imediata em situações emergenciais, contribuindo para a preservação da integridade física dos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares, bem como para a proteção do patrimônio público e continuidade das atividades educacionais.

Nesse contexto, a realização do procedimento de dispensa eletrônica visa assegurar maior competitividade, economicidade e celeridade na contratação, permitindo o atendimento tempestivo das exigências do Corpo de Bombeiros e a regularização das condições de segurança das escolas municipais.

II – DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, desde que a medida esteja devidamente justificada e não comprometa a formulação das propostas pelos licitantes:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

No caso concreto, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se tecnicamente adequada para preservar a competitividade do procedimento e evitar que os fornecedores utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro para formulação de propostas artificialmente próximas ao limite orçado.

Considerando que o objeto envolve fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, com características técnicas específicas e serviços acessórios de instalação, a divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, reduzindo a disputa efetiva entre os participantes.

Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstrou dificuldade na localização de contratações similares envolvendo mangotinhos com instalação, em razão da especificidade do objeto, sendo necessária a realização de cotações junto a empresas especializadas.

Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida apta a resguardar o interesse público, estimulando que os licitantes apresentem propostas compatíveis com os efetivos valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a medida encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

“A manutenção do sigilo dos preços de referência até a fase de julgamento das propostas é possível, desde que haja justificativa plausível quanto à proteção do interesse público e à defesa da competitividade.”
(TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

Ressalta-se, ainda, que o orçamento sigiloso não compromete a transparência do certame, uma vez que o Termo de Referência contém todas as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas, incluindo quantitativos, especificações, locais de entrega, condições de execução, prazos e requisitos técnicos do objeto.

IV – CONCLUSÃO

A adoção do orçamento sigiloso na presente contratação direta revela-se juridicamente amparada e tecnicamente adequada, tendo por finalidade preservar a competitividade do procedimento, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Assim, restam observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público que regem as contratações públicas.

Cachoeirinha, 18 de maio de 2026.

Thamyris Scherer Nunes
Agente de Contratação